



PROCESSO N.º 417/11

PROTOCOLO N.º 10.730.688-9

PARECER CEE/CEB N.º 259/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício n.º 416/2011 – SUED/SEED, de 16 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de União da Vitória, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com renovação de reconhecimento pela Resolução n.º 1077/10, de 01/01/09 a 31/12/12, no Colégio Estadual Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, a partir do início do ano de 2011. (fls. 02; 77).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

forma coletiva.

e/ou matutino.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de

- Período noturno, podendo atender no período vespertino

- Regime de Matrícula:

- Para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.



PROCESSO N.º 417/11

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas/ e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 06 e 08.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

## Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**CEEBJA**  
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos  
Reconhecimento do Curso: Res. N.º 07/08 – DOE 22/01/2008  
Rua Senador Salgado Filho, 555 – Centro – CEP 84600-000  
União da Vitória / PR      Fone/fax: (42) 3523-2571/3523-1893  
e-mail: [ceebjauniao@yahoo.com.br](mailto:ceebjauniao@yahoo.com.br)

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II**

Disciplina	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa	226	272
Artes	54	64
LEM – Inglês	160	192
Ed. Física	54	64
Matemática	226	272
Ciências	160	192
História	160	192
Geografia	160	192
Ensino Religioso *	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>

\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CEEBJA**

Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos  
Reconhecimento do Curso: Res. N.º 07/08 – DOE 22/01/2008  
Rua Senador Salgado Filho, 555 – Centro – CEP 84600-000  
União da Vitória / PR Fone/fax: (42) 3523-2571/3523-1893  
e-mail: ceebjajuniao@yahoo.com.br

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO**

Disciplina	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa e Literatura	174	208
LEM – Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
LEM – Espanhol *	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>

\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO/EDUCANDA.

3.1 Corpo Docente

**Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio**

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Adriana Vilmar Guralh Camargo	Letras Português/Inglês	Língua Portuguesa
Daniel Bonadiman Bertol	Matemática	Matemática
Silmara Terezinha Pires Cordeiro	Ciências Biológicas	Ciências
Vera Lúcia Pendiuk	História	História
Daniele Rodrigues Gaspari	Geografia	Geografia
Jamile Pastuchaki	Letras Português/Inglês	LEM - Inglês
Denise Mary Ribeiro Farah	Educação Física	Educação Física
Fabiana Benassi Carneiro	Artes Visuais	Arte
Ana Cristina da Silva	Letras Português/Inglês	Língua Portuguesa
Ederson Luiz Cortellini	Matemática	Matemática
Sandra Regina Kimak	Física	Física
Mário Francisco Dalgallo	Ciências / Química	Química
Edilene Haneiko	Letras Português/Inglês	LEM - Inglês



PROCESSO N.º 417/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Camila Juraszeck	Biologia	Biologia
Eliane Aparecida Bughay	História	História
Marta Magdal	Geografia	Geografia
Marta Magdal**	História	Sociologia
Sergio Gelchaki	Filosofia	Filosofia
Moira de Cássia Ferreira	Educação Física	Educação Física
Rita de Cassia Melo Woitexen	Artes Visuais	Arte
Ana Lúcia Boryça	Letras Português/Espanhol	LEM - Espanhol

\* \* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais (descritos às folhas 04; 56 a 69; 78).

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 296/2010 do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, no Colégio Estadual Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, de União da Vitória. (fls. 70 a 71)

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória e o Parecer n.º 474/2011 – CEF/SEED (fls.71; 75), somos favoráveis à autorização de descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, no Colégio Estadual Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, do início do ano de 2011 até o ano de 2013.



PROCESSO N.º 417/11

A nomenclatura da disciplina de Artes do Ensino Fundamental foi alterada para Arte de acordo com o Parecer CEE/CEB nº 219/09. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Conforme a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na referida disciplina.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações do Ensino Fundamental - Fase II, de acordo com o artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de União da Vitória, deverá acompanhar a regularidade da oferta.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Encaminhe-se o processo à SEED para providências cabíveis e, posteriormente, à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE